

BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII
CNPJ/MF nº 13.584.584/0001-31

Código ISIN nº BRCARECTF000
Código de Negociação na B3 – CARE11

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS

Ficam convidados os Srs. Cotistas do **BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII** (“Fundo”), a se reunirem, para Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas a realizar-se, em primeira convocação, no dia **14 de janeiro de 2019, às 15:00 horas** e, caso não seja instalada, em segunda convocação, no dia **14 de janeiro de 2019, às 15:30 horas**, na sede da Planner Corretora de Valores Mobiliários S.A., na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-132 (“Administradora”), para deliberar sobre: **(I)** a 5ª emissão de até **108.108.000** (cento e oito milhões cento e oito mil) cotas, com valor unitário de **R\$1,85** (um real vírgula oitenta e cinco centavos) (“Cotas da 5ª Emissão”), a serem objeto de distribuição pública com esforços restritos de colocação, nos termos da Instrução da CVM nº 476, de 16 de janeiro de 2009, conforme alterada, e da Instrução da CVM nº 472, de 31 de outubro de 2008, conforme alterada (“Oferta”, “Instrução CVM 476” e “Instrução CVM 472”, respectivamente), bem como seus principais termos e condições, incluindo (a) o volume mínimo da Oferta Pública, equivalente a **R\$1.850.000,00** (um milhão oitocentos e cinquenta mil reais) e o volume máximo, limitado a **R\$199.999.800,00** (cento e noventa e nove milhões novecentos e noventa e nove mil e oitocentos reais), observada a possibilidade de distribuição parcial das Cotas da 5ª Emissão no âmbito da Oferta; (b) a possibilidade de subscrição das Cotas da 5ª Emissão objeto da Oferta em moeda corrente nacional e/ou em ativos; (c) o regime de colocação das Cotas da 5ª Emissão no âmbito da Oferta; (d) a destinação pelo Fundo dos recursos captados em moeda corrente nacional por meio da Oferta; (e) a contratação e remuneração dos prestadores de serviço que atuarão no âmbito da Oferta (observados o item “IV” abaixo) (Anexo I – descrição dos honorários cobrados pelo Cescon Barrieu – Assessor Legal), sem prejuízo dos outros custos adicionais necessários à realização da Oferta, como por exemplo, gráfica, *road show* e publicações; e (f) a autorização para que a Administradora e a Gestora definam todos os demais termos e condições relacionados à Oferta e adotem todas as medidas necessárias para a consecução da Oferta; **(II)** a possibilidade da contratação da Administradora, na qualidade de instituição integrante do sistema de distribuição de valores mobiliários, e a Gestora para assumirem, respectivamente, as posições de intermediário líder responsável pela condução da Oferta e de coordenador contratado, bem como a definição de suas remunerações (Anexo II – Proposta de Coordenador Líder e Coordenador Contratador referente a 5ª Emissão de Cotas do Fundo); **(III)** a aprovação (a) dos laudos de avaliação (Anexo III – “Laudos de Avaliação”) de determinados ativos que serão passíveis de integralização no Fundo no âmbito da Oferta, nos termos do inciso II, do Art. 3º e do parágrafo 1º, do Art. 6º do Regulamento do Fundo, e do Artigo 12 da Instrução CVM 472 (“Ativos Imobiliários”), bem como (b) do prazo máximo para a integralização dos referidos Ativos Imobiliários; **(IV)** a possibilidade pelos investidores de utilizar os Ativos Imobiliários para integralizar as Cotas da 5ª Emissão, mesmo que os referidos investidores e a integralização mediante a utilização dos Ativos Imobiliários suscitem Conflito de Interesse, conforme definido no Regulamento; e **(V)** caso aprovados os itens acima, a

autorização dos representantes legais do Fundo para tomarem todas as medidas legais necessárias para implementação de tais decisões, em especial no que diz respeito à implementação da Oferta.

Considerando o teor das deliberações acima relacionadas, informamos que o quórum aplicável à Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas é qualificado, isto é, maioria dos cotistas presentes e que representem, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do total de cotas emitidas e em circulação. Ainda, quaisquer informações sobre as matérias que serão objeto da Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas, incluindo a minuta do novo regulamento, poderão ser obtidas junto à Administradora.

Por fim, solicitamos a confirmação da presença dos Srs. através do e-mail: jurfundos@planner.com.br.

São Paulo, 17 de dezembro de 2018.

**BRAZILIAN GRAVEYARD AND DEATH CARE SERVICES FUNDO DE INVESTIMENTO
IMOBILIÁRIO – FII**, administrado pela **PLANNER CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**